ATO-ME Nº 22/2015
Data: 08 de outubro de 2015
Protocolo: 1988/2015

Ementa: altera o procedimento para apresentação de solicitação para ausentar-se do serviço público, e dá outras providências.

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - O presente Ato da Mesa dispõe sobre a alteração do procedimento para apresentação de solicitação para ausentar-se do serviço público, por parte de servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Art. 2º - Atendendo o que preceitua a Lei Complementar nº 079, de 11 de abril de 2011, toda solicitação de ausência deve ser previamente comunicada ao Departamento Financeiro e de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A solicitação deve conter a data e o horário solicitado para ausência, assim como a devida justificativa, sendo endereçada ao Diretor Financeiro e de Recursos Humanos e ao Presidente da Câmara Municipal, para a devida análise.

Art. 3º - A solicitação pode ser deferida ou indeferida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Em caso de deferimento, a ausência será lançada como justificada no controle de jornada de trabalho do referido servidor.

§ 2º - Sendo indeferida, será encaminhada ao Departamento Financeiro e de Recursos Humanos para proceder ao desconto em folha de pagamento, relativo ao dia de serviço em que o servidor houver se ausentado.

Art. 4º - Não serão admitidas solicitações de ausência protocoladas com período inferior a 24 (vinte e quatro horas) do dia para o qual o servidor necessita ausentar-se do serviço público.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do previsto no caput deste artigo, a ausência será tratada como falta, procedendo-se ao desconto em folha, nos termos do que preceitua a Lei Complementar nº 079, de 11 de abril de 2011.

Art. 5º - Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 08 de outubro de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente

DORIVALDO KIST
1º Secretário